



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Contratação Termo de Referência
Folhas Nº 02
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente tenham o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O Município de Cidelândia assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

2. OBJETO:

- 2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia - MA, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão de Licitação
Folhas Nº 03
Assinatura

3. VALOR ESTIMADO:

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (.....).

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

Item	Veículo/Rota	Tipo Estrada		Km dia	Média dias letivos/mês	km mês	Quant. Meses	Valor médio	
		Pavim.(km)	Não Pavim. (km)					Mensal	Total (10 meses)
1	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar a disposição do município. Rota de ida e volta Viração a Cidelândia	3	19	44	20	880	10	R\$	-
2	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta, Cariri a Cidelândia	9	23	64	20	1.280	10	R\$	-
3	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta, Córrego da Prata ao Zé Henrique.	-	32	64	20	1.280	10	R\$	-



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Contrato de Locação de Veículo

Folhas 12

04

Assinatura

4	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta, Córrego da Prata ao São João do Andirobal.	-	35	70	20	1.400	10	RS	-
5	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Itaiguara ao São João do Andirobal.	-	16	32	20	640	10	RS	-
6	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta São Jorge ao São João do Andirobal.	-	10	20	20	400	10	RS	-
7	Veículo tipo ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Petrolina a Cidelândia.	16		32	20	640	10	RS	-



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão de Licitação

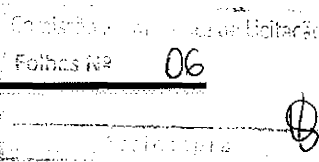
Folhas Nº

05

8	Veículo tipo VEÍCULO PASSEIO , fabricação no mínimo 2013, capacidade 05 pessoas de passageiro, para transporte escolar, sem motorista, com motor 4 cilindros, eletrônico, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Fazenda três lagoas ao São João		8	16	20	320	10		R\$	-
9	Veículo tipo VAN , fabricação no mínimo 2013 potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte escolar, sem motorista, com motor 4 cilindros, eletrônico, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Cidelândia a Imperatriz .	70		140	20	2.800	10		R\$	-
10	Veículo tipo VAN , fabricação no mínimo 2013 potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte escolar, sem motorista, com motor 4 cilindros, eletrônico, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Cidelândia a Imperatriz .	70		140	20	2.800	10		R\$	-
11	Veículo tipo MICRO ÔNIBUS de passageiro, para transporte escolar com capacidade mínima de 26 alunos sentados, sem motorista, com motor 4 cilindros, diesel, eletrônico, freio motor + Top Blake, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Alto Bonito a Viração .	-	4	8	20	160	10		R\$	-
12	Locação de veículo tipo: CAMINHONETE , fabricação no mínimo 2013 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de 1.000 kg, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para a SEMED .			Livre	20	Livre	10		R\$	-
TOTAL GLOBAL									R\$	-



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2017, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do Anexo I do presente Termo de Referência.

5.2. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

5.4. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar, conforme previsto no subitem 5.5.2.

5.5. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

5.5.1. Estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

5.5.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.5.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

5.5.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.5.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

5.5.6. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Contrato nº	07
Assinatura	

passageiros, ao alcance do condutor;

5.5.7. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

5.5.8. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.5.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.6. Para atendimento do subitem 5.5.2 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

5.7. Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

5.7.1. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

5.7.2. Original ou cópia autenticada do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;

5.7.3. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

5.9. Os serviços serão prestados durante o período de 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

5.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

5.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

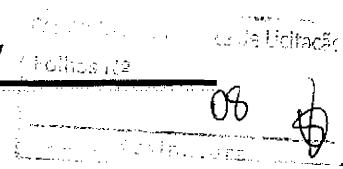
5.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado

5.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

5.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.15. Características dos Veículos (ônibus ou similar e Van ou similar,): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do item 4 deste Termo, com e sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes da planilha. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Portaria Nº 1.117/2015- DETRAN/MA. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

6. DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

6.1. De acordo com a Portaria DETRAN-MA nº. 1.117/2015, a idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;

6.2. Os demais veículos, cujos tipos não foram mencionados na portaria supracitada, deverão ter idade máxima de:

a) Para veículos tipo Van ou Similar: até 07 (sete) anos;

6.3. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

7.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

7.2. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

7.3. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

09

fixada no Código Tributário Estadual vigente, a qual será mencionada na planilha de composição dos custos.

7.4. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

7.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE", que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

7.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

7.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, através da Secretaria Municipal de Educação, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

7.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

7.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

7.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

8.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

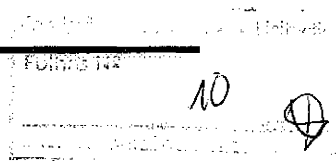
I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;

II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



licenciamento:

b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

8.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos $> 10 < 20$ – Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- II. Micro-ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos $> 10 \leq 20$ – Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010).

8.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN n°. 1.117/2015.

8.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Cidelândia(MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4. Ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10. PREPOSTO:

10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

11.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente termo, acompanhado de nota fiscal. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Folhas 142

12

emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.1.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. DA PROPOSTA:

13.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no **anexo I** deste Termo de Referência.

13.2. Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

13.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

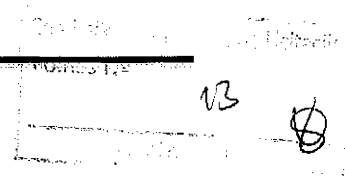
13.3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

13.3.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.3.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

13.4. Preços com valores unitários e totais propostos, para os veículos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

14.6. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e

b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - Detran.

c) Comprovante de posse do(s) veículo(s), ou contrato de locação, arrendamento, etc., caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço objeto da presente licitação não seja de propriedade da licitante, devendo ser observada a limitação de subcontratação prevista neste Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Para a prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:

15.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

15.1.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

15.1.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

15.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, com exceção do fornecimento do combustível, que ficará a cargo da Contratante.

15.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

15.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

15.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.

15.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

15.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

15.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

15.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

15.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

15

0

ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

15.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

15.1.14 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

15.1.15 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

15.1.16 Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

15.1.17 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

15.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.1.19 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

15.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

15.1.21 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

15.1.22 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.1.23 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

15.1.24 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

15.1.25 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

15.1.26 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).



15.1.27 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

15.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

15.1.29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.1.30. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.31. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

15.1.31.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

15.1.31.2. Seguro total, conforme a seguir:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

15.1.32. Apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes.

15.2. São responsabilidades/obrigações da Contratante:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Out. 17

Folha 14

17

8

15.2.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

15.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.2.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

15.2.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

15.2.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

16 – SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. fizer declaração falsa.

16.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.6 desta cláusula.

16.3. O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 16.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 16.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

16.4. A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.3 estará configurada quando



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16. 5. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



5	Manter disponíveis veículos com idade maior que a prevista no Termo de Referência, considerando o ano de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis seja, em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Cidelândia-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

16.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

16.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador dos serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o prestador dos serviços ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

18.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

21
B

objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

DA SUB-LOCAÇÃO:

19.3. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, conforme legislação vigente.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

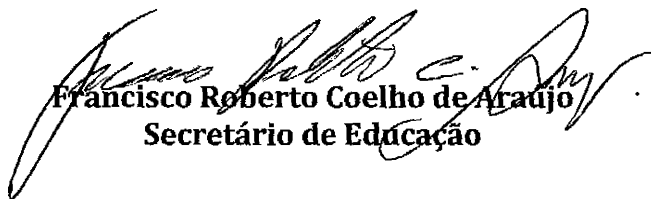
21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Portaria DETRAN-MA Nº 1.117/2015 e Código de Trânsito Brasileiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

23.2 As empresas que fizerem a opção pela não vistoria das rotas não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Coelho de Araújo
Secretário de Educação